



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I** – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para 2026, que será revisado quando do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, tempo em que serão definidos os novos Programas Governamentais e revisadas as prioridades para a nova gestão municipal;
- b) Anexo II – Demonstrativo da Receita 2022-2028;
- c) Anexo III – Metas Anuais – 2026-2028;
- d) Anexo IV – Avaliação do Cumprimento de Metas Anuais do Exercício Anterior - 2024;
- e) Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparada com as Fixadas do 3 Exercícios Anteriores – 2022-2024;
- f) Anexo VI – Evolução do Patrimônio – 2022-2024;
- g) Anexo VII – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – 2022-2024;





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

h) Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – 2026;

i) Anexo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2026;

j) Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2026;

k) Anexo XI – Metodologia e Memória de Cálculo da Receita – 2026.

§ 2º Os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023 (Manual de Demonstrativos Fiscais), para aplicação a partir do exercício financeiro de 2024.

§ 3º Os Programas Governamentais serão revisados quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026-2029, momento em que os Anexos desta Lei deverão ser integralmente revisados e alterados, caso necessário.

Art. 2º Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

**SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art. 3º Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

V – As despesas e investimentos a serem financiados por Emendas Parlamentares e Convênios.

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

Art. 5º Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por lei, destinados à despesa de capital;

IV – Dos valores recebidos a título de indenizações e restituições.

Art. 6º A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 4 (quatro) exercícios encerrados (2022-2024), a previsão para 2025 e as tendências para 2026, 2027 e 2028.

Art. 7º O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência.

§ 1º O Município não poupará esforços para diminuir o valor da dívida ativa.

§ 2º O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação.

§ 3º A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º O Poder Legislativo e órgãos da Administração Indireta ficam obrigados a repassar os tributos municipais que porventura retenham nos pagamentos por eles efetuados, dentro do prazo estipulado até o dia 10 (dez) do mês posterior à competência da retenção, sob pena de apropriação indébita tributária.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a retenção na fonte dos repasses ou duodécimos de valores devidos por seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, relativos a tributos descontados dos seus pagamentos e não repassados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como retenções ocorridas nas contas bancárias do Poder Executivo e que sejam de responsabilidade do Legislativo ou demais Entidades.

§ 6º Fica autorizado ao Poder Legislativo e Poder Executivo efetuar as retenções de Imposto de Renda quando realizarem pagamentos a pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, quando fornecerem bens e/ou serviços à Administração, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, passando a considerar essa arrecadação como receita tributária do Município, ficando o Legislativo obrigado a realizar o recolhimento para a conta de arrecadação da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as contidas no Anexo I desta Lei, e se encontrarão compatíveis, no tocante aos Programas, Ações e Valores, com o previsto no PL do PPA 2026-2029 e suas alterações posteriores, e que deverão ser ajustadas aos valores compatíveis à receita prevista quando da elaboração do PLOA 2026.

Art. 9º As ações constantes no Anexo I de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual, conforme os índices inflacionários, o desempenho da arrecadação no exercício de





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

2025, as novas tendências e estimativas de arrecadação para 2026 e as proposições para as Transferências Voluntárias a receber.

§ 1º Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que estarão contemplados no Projeto de Lei do PPA (2026-2029), e as ações prioritárias nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei, sem embargo das alterações legislativas posteriores.

§ 2º Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, os Poderes Executivo e Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

§ 4º O Anexo I desta Lei, que trata das Prioridades da Administração Municipal para 2026, poderá ser alterado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2026, a fim de que ações de exercícios posteriores sejam antecipadas, ações de exercícios anteriores sejam reprogramados e ações do exercício de referência sejam prorrogados, não necessitando de nova alteração na LDO/2026, desde que compatíveis com as metas fixadas nesta Lei.

§ 5º Fica autorizada, quando da elaboração do PLOA/2026, a alteração das nomenclaturas das ações orçamentárias constantes no Projeto de Lei do PPA 2026-2029, para atender às alterações normativas posteriores de programas, convênios e ações governamentais, bem como as adequações de valores das Receitas Previstas, Despesas Fixadas e suas respectivas Fontes e Destinação de Recursos.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A
EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 10 A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde, Assistência Social e Previdência.

Art. 11 A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN nº 1.180, de 18 de julho de 2024, e alterações posteriores;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN/SOF/ME nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a 11ª. Edição do MCASP.

Art. 12 A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 Constará da Lei Orçamentária de 2026 recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, sua





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

respectiva proposta orçamentária até 31 de julho de 2025, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em Lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, permitindo-se a prorrogação por mais 30 (trinta) dias considerando o primeiro ano de mandato.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária para 2026.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais e conforme sua fonte de recursos de vinculação.

Art. 20 Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e leis posteriores, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita Corrente para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art. 22 Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§ 2º Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art. 23 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, incluindo-se os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, que poderá ter valores mensais compatíveis com a receita arrecadada no





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

exercício de 2025, não podendo ser inferior aos limites constitucionais ao final do exercício financeiro.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025, estabelecido nesta Lei, no valor de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais). **(alterado pela Emenda Modificativa nº 004/2025)**

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo, contida no Anexo I do Projeto de Lei nº 003/2025, em mais **R\$ 1.423.260,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta reais), para adequação ao novo valor da dotação orçamentária do Poder Legislativo. **(incluído pela Emenda Modificativa nº 004/2025)**

§ 2º Para a cobertura do acréscimo contido no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a alterar, no Anexo I acima mencionado, as seguintes dotações:

02.0201.04.122.0321.4003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO - R\$ 423.260,00

06.0601.04.122.0321.4022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 1.000.000,00

(incluído pela Emenda Modificativa nº 004/2025)

Art. 25 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo, obedecendo-se ao Cronograma de Desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo.

§ 1º As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil, que deverá ocorrer mensalmente, para fins de geração das informações da





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

Matriz de Saldos Contábeis ao Tesouro Nacional, devendo integrar ao SIAFIC já implementado pelo Poder Executivo Municipal, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo se utilizar de sistema informatizado diverso ao adotado pelo Executivo.

Parágrafo único. os créditos adicionais vinculados diretamente ao Poder Legislativo deverão ser solicitados ao Poder Executivo e serão abertos por Decreto Municipal, dentro do percentual autorizado em Lei em relação à sua própria despesa autorizada, atendendo assim ao Sistema Unificado de execução orçamentária.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, cultura, educação, saúde e desporto, e sua concessão será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal responsável pela ação orçamentária, que analisará os casos individualmente, e opinará pela concessão ou não do auxílio, e desde que haja previsão orçamentária.

Art. 31 A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§ 1º A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§ 2º A transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

Art. 32 A Lei Orçamentária para 2026 deverá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de SUPERÁVIT FINANCEIRO até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES, até o limite de 40,00% (quarenta inteiros por cento) da despesa autorizada, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Parágrafo único. Para a abertura de crédito adicional pelo Poder Legislativo, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação ao Executivo, informando as dotações que sofrerão crédito adicional, bem como a origem dos respectivos recursos orçamentários, para fins de edição do Decreto respectivo.

Art. 33 Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente, conforme disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único. Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, guerra, comoção interna ou pandemias, fica permitida a abertura de créditos extraordinários, conforme previsto na Constituição Federal, para atender despesas imprevisíveis e urgentes vinculadas ao fato, que se dará pela edição de Decreto do Poder Executivo, dando imediata ciência ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 30% da Despesa Autorizada para o exercício financeiro de 2026.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir equívocos de planejamento.

§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

- I** – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II** – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III** – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo

Art. 35 A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 36 Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I** - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual, mediante lei;
- II** - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública, mediante lei;
- III** - reforma do plano de carreira do magistério público municipal, mediante lei;
- IV** - alteração da estrutura de carreiras, mediante Lei;
- V** - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI** - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII** - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, desde que previstos em Lei;
- VIII** - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal,





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

nos termos da lei municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000.

§ 3º Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000, quando de sua implantação.

Art. 38 No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revela favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar 101/2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

Parágrafo único. Fica autorizada, para o exercício financeiro de 2026, a realização de estudos técnicos de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal concernentes à realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos vagos e/ou substituição de pessoal contratado por tempo determinado, aposentados, falecidos ou exonerados, bem como concernentes à concessão de reajustes de vencimentos, gratificações e a adoção de Plano de Cargos e Carreiras ao Servidor Público Municipal, que poderão ser implementados, mediante Lei específica, desde que não comprometam o cumprimento do limite prudencial de gastos de pessoal previsto na LC 101/2000, ressalvado no caso de imposição de ordem judicial, legal ou recomendações do Ministério Público Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

Art. 40 Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2026, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003 e suas alterações;
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município;
- d) Autorização para implantação de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, podendo prever a concessão de reduções em juros, multas e correção monetária, desde que acompanhada de estimativa do impacto e medidas compensatórias.

Art. 41 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial da Reforma Tributária aprovada pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, mediante Decreto do Poder Executivo, a utilizar 1/12 (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2026, até que a Lei Orçamentária Anual de 2026 seja devidamente aprovada e sancionada, permitindo-se a suplementação por anulação de despesas até o limite de 20% da Despesa Fixada.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, podendo exceder a 1/12 (um doze avos), desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário, as seguintes despesas:

a) Com ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais;

b) Com amortização do principal e serviços da dívida fundada;

c) Com programas financiados por Convênios, Transferências Fundo a Fundo ou Transferências Especiais, Excesso de Arrecadação, Operação de Crédito ou Doações, que exijam ou não contrapartida do Município;

d) Com programas de natureza social, educacional e de saúde;

e) Custeadas com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 45 Ficam o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias Municipais obrigadas a manter a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em obediência ao Decreto Federal nº 10.540/2020, não podendo haver mais de um sistema contábil e orçamentário em execução da Lei Orçamentária 2026 e seguintes.

Art. 46 Considerando o disposto no art. 5º, §3º da Lei Complementar 101/2000, que dispõe sobre a implementação de sistema de custos na execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, fica o Município autorizado, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026, bem como na sua execução, a implantar Centros de Custos vinculados às Ações Orçamentárias, podendo aglutinar ações orçamentárias que possuam as mesmas características de Função, Subfunção ou Programa da despesa, passando a vincular o gasto ou investimento público da Ação Governamental a um Centro de Custos específico.

§ 1º A Administração Pública deverá adotar a estrutura conceitual prevista na NBCT TSP 34, de 18 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º Os Centros de Custos serão inseridos quando da execução orçamentária de 2026, ficando a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos o Órgão autorizado a estabelecer os Centros de Custos para cada Ação Governamental.

§ 3º Cada Ação Governamental poderá ter vinculado mais de um Centro de Custos, a critério da Secretaria de Planejamento ou órgão equivalente no Município.

§ 4º O SIAFIC do Município deverá disponibilizar relatórios gerenciais orçamentários de acompanhamento e controle dos Centros de Custos.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 30 de outubro de 2025.

JOSE IRAN MENEZES
DA SILVA
JUNIOR:03574879407

Assinado de forma digital
por JOSE IRAN MENEZES DA
SILVA JUNIOR:03574879407

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado ____/____/____





PROGRAMA: 0099 - ENCARGOS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: RESERVA ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: ENCARGOS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0001 - ENCARGOS ESPECIAIS	ENCARGOS PAGOS /	O	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	3.282.180,00
0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA	DÍVIDA PAGA /	O	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	6.529.000,00
0005 - ENCARGOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	ENCARGOS PAGOS /	O	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	35.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA MANTIDA /	P	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	3.000.000,00
TOTAL FÍSICA				1,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				12.846.180,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0111 - EDUCAÇÃO UNIVERSALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE

MACRO OBJETIVO: EDUCAÇÃO UNIVERSALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES ARTICULADAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ATRAVÉS DE REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS ENTES FEDERADO, A FIM DE CONSOLIDAR AÇÕES REFERENCIADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL 1303/2

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - INFANTIL - MDE	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
3029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - FUNDAMENTAL - MDE	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	5.000.000,00
3048 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO - PRECATÓRIOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	6.857.000,00
3049 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS EM PRAÇAS PÚBLICAS - PRECATÓRIOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
3050 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES - MDE	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	1.500.000,00
3051 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - PRECATÓRIOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
3052 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - PRECATÓRIOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	700.000,00
3053 - CONSTRUÇÃO DE MINICIDADE INTELIGENTE - PRECATÓRIOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	100.000,00
3054 - IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOTECA EM UNIDADE DE ENSINO INFANTIL - PRECATÓRIOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	100.000,00
3057 - MANUTENÇÃO DO COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF 70%	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	12.988.437,00
3058 - MANUTENÇÃO DO COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF 30%	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	4.000.000,00
3059 - MANUTENÇÃO DO COMPLEMENTO DA UNIÃO - INFANTIL - VAAT 70%	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	21.600.000,00
3060 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - OBRAS E EQUIPAMENTOS	ESTRUTURAÇÃO IMPLANTADA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	10.903.989,00
3061 - MANUTENÇÃO DO COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT 30% INFANTIL	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	10.701.000,00
3128 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - INFANTIL - 30%	AÇÃO EXECUTADA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	8.000.000,00
3129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - FUNDAMENTAL - 30%	CONSTRUÇÃO EXECUTADA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	181.400,00
3150 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES - PRECATÓRIOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	100.000,00
3228 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - INFANTIL - CONVÊNIOS	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	200.000,00
3229 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - FUNDAMENTAL - FNDE	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	2.000.000,00
3250 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES - CONVÊNIOS	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	300.000,00
3328 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - INFANTIL - OUTRAS REC. DEST. EDUCAÇÃO	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	50.000,00
3350 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES - OUTRAS REC. DEST. EDUCAÇÃO	AÇÃO MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	126.115,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

4095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO - PRÓPRIO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	84.200,00
4099 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	MERENDA MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	7.151.540,00
4100 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - MDE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	810.500,00
4106 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - MDE	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	25.500,00
4107 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - JOVENS E ADULTOS - MDE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	25.000,00
4110 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	4.420.511,00
4113 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS CRECHES - MDE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	30.500,00
4114 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. ENTREGA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. MÉDIO - GEITE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	4,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	3.000.000,00
4180 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO - PRECATÓRIOS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.300.000,00
4181 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS - PRECATÓRIOS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	5.600.000,00
4194 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FNDE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	1.200.000,00
4200 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - 30%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	159.400,00
4203 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	0,00
4204 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL - 70%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	58.000,00
4206 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 30%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	38.000,00
4207 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - JOVENS E ADULTOS - 30%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	182.000,00
4210 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	18.673.473,00
4213 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS CRECHES - QSE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	100.000,00
4214 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. ENTREGA DE TRANSP. ESCOLA DO ENS. MÉDIO - GEITE - OUTRAS REC. DEST. EDUCAÇÃO	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	5.241.500,00
4300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - QSE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	136.000,00
4303 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	73.000.000,00
4305 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - 70%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	11.000,00
4306 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - QSE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	45.000,00
4307 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - JOVENS E ADULTOS - QSE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	60.000,00
4308 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DE EJA - 70%	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

4310 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	ANO		FINANCEIRA R\$	181.700,00
	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
4312 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES - 70%	ANO		FINANCEIRA R\$	5.080.000,00
	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
4313 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS CRECHES - PNATE	ANO		FINANCEIRA R\$	10.500,00
	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
4400 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - PRECATÓRIOS	ANO		FINANCEIRA R\$	5.000,00
	/	A	FÍSICA	0,00
4407 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - JOVENS E ADULTOS - PNATE	/	A	FÍSICA	0,00
4410 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
4413 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS CRECHES - FNDE	ANO		FINANCEIRA R\$	619.152,00
	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
4500 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - CONVÊNIOS	ANO		FINANCEIRA R\$	880.000,00
	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
4503 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE	ANO		FINANCEIRA R\$	100.000,00
	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
4510 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE	ANO		FINANCEIRA R\$	10.000,00
	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
4603 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS	ANO		FINANCEIRA R\$	126.800,00
	/	A	FÍSICA	0,00
4610 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - PRECATÓRIOS	/	A	FÍSICA	0,00
4710 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	650.000,00
			TOTAL FÍSICA	33,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	221.308.217,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0121 - SAÚDE

MACRO OBJETIVO: SAÚDE

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO PALMARINA AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTEGRALIDADE NA ASSISTÊNCIA DE FORMA HUMANIZADA E INCLUSIVA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.300.000,00
3023 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	173.000,00
3024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.570.000,00
3044 - IMPLANTAÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.673.196,00
4058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	19.500,00
4060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	6.648.000,00
4061 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	13.181.088,00
4062 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	12.933.800,00
4063 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULS E HOSPITAIS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	10.825.896,00
4064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (SB)	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.056.000,00
4065 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.270.000,00
4066 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.465.000,00
4067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (PMAQ)	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	3.000,00
4068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - MELHOR EM CASA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.186.100,00
4069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.384.500,00
4070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.031.500,00
4071 - GESTÃO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	469.000,00
4150 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	6.355.000,00
4151 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DO TRABALHADOR	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	10.200,00
4152 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO NATUREZA VIVA	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	4.000,00
4153 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	748.500,00
4154 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.610.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

4155 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	15.000,00
4156 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	8.520.500,00
4187 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	100.000,00
4188 - GESTÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	134.000,00
4403 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS AGENTES DE COMB. ENDEMIAS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.605.000,00
5026 - MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	50.000,00
TOTAL FÍSICA				20,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				78.342.280,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0131 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

MACRO OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM
PROL DA BUSCA DA GARANTIA DE DIREITOS E DEVERES COMO CIDADÃO PLENO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	750.000,00
3026 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	500.000,00
4051 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD - SUAS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	298.000,00
4074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	634.000,00
4075 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.043.000,00
4076 - BPC ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	7.500,00
4078 - GESTÃO DAS AÇÕES AEPETI	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	134.000,00
4079 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	609.000,00
4080 - BLOCO DE GESTÃO NO SUAS - IGD/SUAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	46.000,00
4081 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL CASA DA SOPA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	239.000,00
4082 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.650.000,00
4083 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	55.000,00
4084 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.064.000,00
4085 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	255.000,00
4087 - FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FMCA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	530.000,00
4088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	365.000,00
4089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	25.000,00
4091 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	25.000,00
4092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	25.000,00
4093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	20.000,00
TOTAL FÍSICA				8,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				8.274.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0141 - ESPORTE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: ESPORTE PARA TODOS

OBJETIVO: ESPORTE PARA TODOS

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3045 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.040.000,00
4143 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.803.000,00
4144 - MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DO ESPORTE	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	698.000,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	4.541.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0151 - FORTALECER A JUVENTUDE

MACRO OBJETIVO: FORTALECER A JUVENTUDE

OBJETIVO: REALIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS A JUVENTUDE NO QUE TANGE À EDUCAÇÃO, SAÚDE E ÁREA SOCIAL. COM FOCO NO EMBATE AS DROGAS, EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRABALHO INFANTIL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
4126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	137.000,00
4127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	55.000,00
4128 - INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EDUCATIVAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	25.000,00
4130 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	94.000,00
			TOTAL FÍSICA	0,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	311.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0161 - CULT. ECONÔM. GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

MACRO OBJETIVO: CULT. ECONÔM. GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO, COORDENANDO PROGRAMAS CULTURAIS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
4136 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	20.000,00
4137 - PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO MUNICÍPIO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	203.000,00
4138 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	7.280.000,00
4139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	45.000,00
4140 - FOMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	321.000,00
4183 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	70.000,00
4186 - CENTRO DE CULTURA AFRICANA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	6.000.000,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				13.939.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0171 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA IGUALDADE RACIAL

MACRO OBJETIVO: PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA IGUALDADE RACIAL

OBJETIVO: QUALIFICAR A POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO, CRIANDO MECANISMOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
4038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	265.000,00
4040 - DESEN. DE AÇÕES AFIRM. GERADORAS DE IGUALDADE E INCLUSÃO RACIAL E DE PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	47.500,00
4041 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIA+	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	96.000,00
4042 - PROMOÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	42.000,00
4043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	26.000,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	476.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0211 - INFRAESTRUTURA UMA CIDADE MELHOR DE SE VIVER

MACRO OBJETIVO: INFRAESTRUTURA UMA CIDADE MELHOR DE SE VIVER

OBJETIVO: PROGRAMA VOLTADO PARA A POLÍTICA PÚBLICA DE QUALIDADE. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME COMPROMISSOS EXP
LANADOS A SEGUIR. ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O DE

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3003 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.006.200,00
3005 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.000.000,00
3006 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA ESTRATÉGICOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	100.000,00
3007 - PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	19.600.000,00
3008 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.000.000,00
3009 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	160.000,00
3010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	8.000.000,00
3027 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E MELHORIAS NAS UNIDADES HABITACIONAIS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	13.000.000,00
3046 - APOIO ÀS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	APOIO CONCEDIDO /	P	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
4019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUZIP	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	784.000,00
4021 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	25.000,00
4025 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.000.000,00
4027 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	210.000,00
4028 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE URBAN. HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	5.470.000,00
4029 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	320.000,00
4030 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	240.000,00
4170 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO ZONA DA MATA - COZAM	CONSÓRCIO MANTIDO /	A	FÍSICA	1,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	5.941.577,00
4185 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	4.277.924,00
5013 - REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	2.000.000,00
5016 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	3.950.000,00
5017 - CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	9.500.000,00
5019 - REFORMA CASA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	3.000.000,00



TOTAL FÍSICA	13,00
TOTAL FINANCEIRA R\$	85.584.701,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0221 - MOBILIDADE E CIDADANIA - NOSSO MAIOR COMPROM. É COM A VIDA

MACRO OBJETIVO: MOBILIDADE E CIDADANIA - NOSSO MAIOR COMPROM. É COM A VIDA

OBJETIVO: OFERTAR UMA MOBILIDADE URBANA E RURAL DE QUALIDADE E UM ÁGIL E EFICIENTE SERVIÇO RELATIVO AO TRÂNSITO, BASEADO NA ÉTICA CIDADÃ DE QUALIDADE. E OPORTUNIZANDO AO CIDADÃO PALMARINO UMA CONSCIÊNCIA TÉCNICA E VALORATIVA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3002 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DA MOBILIDADE URBANA	PROJETO IMPLANTADO /	P	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	273.000,00
4012 - MELHORAMENTO NO SISTEMA DE TRANSPORTE	SISTEMA MELHORADO /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	7.000,00
4013 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	SISTEMA MANTIDO /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	15.000,00
4014 - INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL EM TRÂNSITO E TRANSPORTE	AÇÃO MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	14.000,00
4015 - MELHORAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	SISTEMA MELHORADO /	A	FÍSICA	0,00
	ANO		FINANCEIRA R\$	46.000,00
			TOTAL FÍSICA	0,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	355.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0231 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: PROGRAMA VOLTADO PARA A POLÍTICA PÚBLICA DE QUALIDADE. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME COMPROMISSOS EXP
LANADOS A SEGUIR. ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O DE

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3018 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.300.000,00
3019 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	133.000,00
3020 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	8.000.000,00
3021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM CONJUNTO COM A EMATER	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	15.000,00
4054 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	941.300,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	10.389.300,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0241 - MEIO AMBIENTE ADEQUADO E EQUILIBRADO

MACRO OBJETIVO: MEIO AMBIENTE ADEQUADO E EQUILIBRADO

OBJETIVO: DESENVOLVER E APLICAR POLÍTICAS AMBIENTAIS DE MELHORIAS, CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÕES VOLTADAS PARA O BEM ESTAR DA MUNICIPALIDADE

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3036 - REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E MANANCIAIS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	380.000,00
3047 - APOIO ÀS AÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL ZONA DA MATA	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	402.000,00
4133 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	714.000,00
4167 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	797.000,00
4168 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	345.000,00
4171 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO REGIONAL ZONA DA MATA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
5011 - CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE COMPOSTAGEM	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	90.000,00
5012 - CENTRAL TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DOMOLIÇÃO - RCD	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	20.000,00
			TOTAL FÍSICA	4,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	3.748.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0251 - MICRO E PEQ. EMPRE. MAIS COMP. E CASA DO EMPR. ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: MICRO E PEQ. EMPRE. MAIS COMP. E CASA DO EMPR. ESTRUTURA

OBJETIVO: MICRO E PEQ. EMPRE. MAIS COMP. E CASA DO EMPR. ESTRUTURA

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3016 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL - SALA DO EMPREENDEDOR INTINERANTE	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	255.000,00
3017 - ESTAÇÃO CRIATIVA - ESTRUTURA TEC. P/ FOMENTAR PROJETOS DE JOVENS ADOLESCENTES	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	140.000,00
4047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	22.500,00
4048 - GESTÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	100.000,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				517.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0261 - UNIÃO DE BRAÇOS ABERTOS

MACRO OBJETIVO: UNIÃO DE BRAÇOS ABERTOS

OBJETIVO: ESTRUTURAR A CIDADE PARA ATENDER TURISTAS COM QUALIDADE FORTALECENDO O PERTENCIMENTO DA COMUNIDADE E DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3032 - IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS INFORMATIVOS DE ACESSO AOS PONTOS TURÍSTICOS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	60.000,00
3033 - IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE INFORMAÇÕES TEMÁTICOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	23.000,00
3034 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	36.000,00
3035 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA TURÍSTICA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	27.000,00
4119 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	84.500,00
4121 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	68.000,00
4122 - MELHORIA DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	153.000,00
4124 - DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS PARA FOMENTOS TURÍSTICOS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	30.000,00
4125 - GERENCIAMENTO DOS POSTOS DE INFORMAÇÕES TEMÁTICAS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	20.000,00
4182 - APOIO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS E INCENTIVO AO TURISMO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	260.000,00
6063 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA INHUMAS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	800.000,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	1.561.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0311 - GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

MACRO OBJETIVO: GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: CAPTAR E GERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO E APRIMORAR O DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO F
AZENDÁRIA, COM GESTÃO PARTICIPATIVA E INOVADORA. PRIORIZANDO A TRANSPARÊNCIA E A EFICIÊNCIA DA GESTÃO

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3015 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	950.000,00
4044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.034.000,00
4184 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS AGENTES ARRECADADORES	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.505.452,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	4.489.452,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0321 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

MACRO OBJETIVO: FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: IMPLANTAR POLÍTICAS DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, PATRIMONIAIS E TECNOLÓGICAS QUE FORNEÇAM AOS GESTORES MUNICIPAIS SUBSÍDIOS PARA UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETIVO E DE QUALIDADE PARA OS CIDADÃOS

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3001 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONCURSO REALIZADO / ANO	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	10.000,00
3011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	8.000.000,00
3012 - ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS P/ ACESSIBILIDADE DOS PORT. DE DEFICIÊNCIA	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	92.000,00
3013 - MANUTENÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA GUARDA MUNICIPAL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	115.000,00
4003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.001.740,00
4008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	645.000,00
4010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	AÇÃO MANTIDA / ANO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	2.313.400,00
4016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL - COMDEC	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	125.000,00
4022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	15.992.000,00
4026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.039.000,00
4031 - GESTÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	108.000,00
4032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - CONSEG	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	18.000,00
4033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.508.800,00
4034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	163.000,00
4046 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	154.000,00
4049 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	285.600,00
4050 - FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	27.500,00
4052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.713.700,00
4053 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	1.130.000,00
4055 - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DOS AGRICULTORES MUNICIPAIS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	176.000,00
4072 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	4.519.000,00
4073 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	6.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

4086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	50.000,00
4094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRÓPRIO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	5.466.756,00
4120 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	388.500,00
4123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	20.000,00
4129 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	152.500,00
4134 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	311.000,00
4135 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	230.000,00
4141 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTES	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	160.000,00
4142 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	162.540,00
4145 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	198.000,00
4146 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	183.100,00
5010 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00
5021 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	411.000,00
5022 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. ECON. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	19.000,00
5023 - EVENTOS DE FOMENTO AO COMÉRCIO MUNICIPAL	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	210.000,00
5024 - FOMENTO DE STARTUPS E INCUBADORAS	/	P	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	52.000,00
TOTAL FÍSICA				15,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				53.307.136,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0331 - ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

MACRO OBJETIVO: ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO: FACILITAR O DIÁLOGO ENTRE A PREFEITURA E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE ESTRATÉGIAS DE ASSESSORIA QUE BUSQUEM CONSOLIDAR O ACESSO E O ESCALAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DO ORGÃO PÚBLICO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
4116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.846.000,00
4118 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	183.000,00
TOTAL FÍSICA				1,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				2.029.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0341 - CONTROLE ANALÍTICO

MACRO OBJETIVO: CONTROLE ANALÍTICO

OBJETIVO: CONTROLAR A REGULARIDADE E A LEGALIDADE DOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO, APOIO A TOMADA DE DECISÃO PELOS GESTORES, COM BASE NA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COMO SUPORTE DE GESTÃO, ADO

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
4005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL	/	A	FÍSICA	1,00
FINANCEIRA R\$				264.000,00
TOTAL FÍSICA				1,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				264.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0411 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
3062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	/	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	266.740,00
4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	/	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	3.465.000,00
4002 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	/	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	5.868.260,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	9.600.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 6045 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

MACRO OBJETIVO: MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM
PROL DA BUSCA DA GARANTIA DE DIREITOS E DEVERES COMO CIDADÃO PLENO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5001 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	/	P	FÍSICA	0,00
FINANCEIRA R\$				35.000,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				35.000,00



PROGRAMA: 6049 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

MACRO OBJETIVO: PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM
PROL DA BUSCA DA GARANTIA DE DIREITOS E DEVERES COMO CIDADÃO PLENO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5000 - GESTÃO DO ACESSUAS TRABALHO	/	P	FÍSICA	0,00
FINANCEIRA R\$				18.000,00
TOTAL FÍSICA				0,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				18.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 6062 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - 219G

MACRO OBJETIVO: PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - 219G

OBJETIVO: PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - 219G

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6062 - EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	/	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$ 1.150.000,00
				TOTAL FÍSICA 1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 1.150.000,00
				TOTAL GERAL FÍSICA 116,00
				TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$ 513.087.266,00



IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	16.207.716,00	-----
2023	9.510.181,00	(41,32)
2024	11.857.387,00	24,68
2025	14.566.279,00	22,85
2026	16.334.486,00	12,14
2027	18.398.942,00	12,64
2028	20.466.511,00	11,24

CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	19.142,00	-----
2023	0,00	(100,00)
2024	12.061.769,00	0,00
2025	4.170.192,00	(65,43)
2026	9.947.777,00	138,54
2027	10.428.000,00	4,83
2028	10.931.000,00	4,82

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	9.388.328,00	-----
2023	4.814.935,00	(48,71)
2024	2.266.368,00	(52,93)
2025	5.778.000,00	154,95
2026	6.057.077,00	4,83
2027	6.349.634,00	4,83
2028	6.656.321,00	4,83

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	21.912.668,00	-----
2023	1.352.479,00	(93,83)
2024	36.888,00	(97,27)
2025	820.000,00	2.122,95
2026	100.000,00	(87,80)
2027	100.000,00	0,00
2028	100.000,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	215.453.104,00	-----
2023	214.897.203,00	(0,26)
2024	300.398.849,00	39,79
2025	424.422.357,00	41,29
2026	410.006.284,00	(3,40)
2027	430.871.245,00	5,09
2028	454.692.587,00	5,53



OUTRAS RECEITAS CORRENTES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	33.748.247,00	-----
2023	215.444,00	(99,36)
2024	217.183,00	0,81
2025	3.260.000,00	1.401,04
2026	2.284.642,00	(29,92)
2027	2.284.895,00	0,01
2028	2.285.160,00	0,01

ALIENAÇÃO DE BENS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-----
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	200.000,00	0,00
2026	1.000.000,00	400,00
2027	0,00	(100,00)
2028	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	61.055.646,56	-----
2023	14.594.867,00	(76,10)
2024	20.102.545,00	37,74
2025	90.483.072,00	350,11
2026	67.357.000,00	(25,56)
2027	69.890.685,00	3,76
2028	74.851.406,00	7,10

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-----
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	17.100.000,00	0,00
2026	0,00	(100,00)
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	44.115.477,00	-----
2023	3.248,00	(99,99)
2024	0,00	(100,00)
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	296.729.205,00	230.790.242,00	326.838.444,00	453.016.828,00	444.730.266,00	468.432.716,00	495.131.579,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.207.716,00	9.510.181,00	11.857.387,00	14.566.279,00	16.334.486,00	18.398.942,00	20.466.511,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	13.103.068,00	8.506.673,00	11.298.560,00	13.293.279,00	15.000.000,00	17.000.000,00	19.000.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	3.104.648,00	1.003.508,00	558.827,00	1.273.000,00	1.334.486,00	1.398.942,00	1.466.511,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	19.142,00	0,00	12.061.769,00	4.170.192,00	9.947.777,00	10.428.000,00	10.931.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	19.142,00	0,00	12.061.769,00	4.170.192,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947.777,00	10.428.000,00	10.931.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.388.328,00	4.814.935,00	2.266.368,00	5.778.000,00	6.057.077,00	6.349.634,00	6.656.321,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	9.388.328,00	4.814.935,00	2.266.368,00	5.778.000,00	6.057.077,00	6.349.634,00	6.656.321,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	21.912.668,00	1.352.479,00	36.888,00	820.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.471.035,00	0,00	36.888,00	820.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	13.441.633,00	1.352.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.453.104,00	214.897.203,00	300.398.849,00	424.422.357,00	410.006.284,00	430.871.245,00	454.692.587,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	97.378.865,00	123.022.636,00	179.431.802,00	307.831.448,80	280.039.381,00	294.624.800,00	312.335.685,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.223.794,00	29.169.716,00	43.730.777,00	42.922.908,20	45.016.937,00	47.193.113,00	49.474.160,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	93.850.445,00	62.704.851,00	77.236.270,00	73.648.000,00	84.929.000,00	89.031.353,00	92.859.701,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.966,00	21.979,00	23.041,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.748.247,00	215.444,00	217.183,00	3.260.000,00	2.284.642,00	2.284.895,00	2.285.160,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.400,00	2.279.400,00	2.279.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.748.247,00	215.444,00	217.183,00	410.000,00	5.242,00	5.495,00	5.760,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	107.783.072,00	68.357.000,00	69.890.685,00	74.851.406,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	90.483.072,00	67.357.000,00	69.890.685,00	74.851.406,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	90.383.072,00	67.252.170,00	69.780.792,00	74.736.205,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	104.830,00	109.893,00	115.201,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	17.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	17.100.000,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.115.477,00	3.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.115.477,00	3.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.115.477,00	3.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		401.900.328,56	245.388.357,00	346.940.989,00	560.799.900,00	513.087.266,00	538.323.401,00	569.982.985,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	296.729.205,00	230.790.242,00	326.838.444,00	453.016.828,00	444.730.266,00	468.432.716,00	495.131.579,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.207.716,00	9.510.181,00	11.857.387,00	14.566.279,00	16.334.486,00	18.398.942,00	20.466.511,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	13.103.068,00	8.506.673,00	11.298.560,00	13.293.279,00	15.000.000,00	17.000.000,00	19.000.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	13.103.068,00	8.506.673,00	11.298.560,00	13.293.279,00	15.000.000,00	17.000.000,00	19.000.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	13.103.068,00	8.506.673,00	11.298.560,00	13.293.279,00	15.000.000,00	17.000.000,00	19.000.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	13.103.068,00	8.506.673,00	11.298.560,00	13.293.279,00	15.000.000,00	17.000.000,00	19.000.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PROPRIA	13.103.068,00	8.506.673,00	11.298.560,00	13.293.279,00	15.000.000,00	17.000.000,00	19.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.5.01.00.00.00.00	IPTU - MULTAS - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00.00.00	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00.00.00	IMP. SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	ISS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.5.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	ISS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.6.01.00.00.00.00	ISS - JUROS DE MORA - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.7.01.00.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.8.01.00.00.00.00	ISS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	3.104.648,00	1.003.508,00	558.827,00	1.273.000,00	1.334.486,00	1.398.942,00	1.466.511,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.104.648,00	1.003.508,00	558.827,00	1.273.000,00	1.334.486,00	1.398.942,00	1.466.511,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.104.648,00	1.003.508,00	558.827,00	1.273.000,00	1.334.486,00	1.398.942,00	1.466.511,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.104.648,00	1.003.508,00	558.827,00	1.273.000,00	1.334.486,00	1.398.942,00	1.466.511,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	19.142,00	0,00	12.061.769,00	4.170.192,00	9.947.777,00	10.428.000,00	10.931.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	19.142,00	0,00	12.061.769,00	4.170.192,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	19.142,00	0,00	12.061.769,00	4.170.192,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	19.142,00	0,00	12.061.769,00	4.170.192,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	19.142,00	0,00	12.061.769,00	4.170.192,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	19.142,00	0,00	12.061.769,00	4.170.192,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947.777,00	10.428.000,00	10.931.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947.777,00	10.428.000,00	10.931.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947.777,00	10.428.000,00	10.931.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947.777,00	10.428.000,00	10.931.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.388.328,00	4.814.935,00	2.266.368,00	5.778.000,00	6.057.077,00	6.349.634,00	6.656.321,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	9.388.328,00	4.814.935,00	2.266.368,00	5.778.000,00	6.057.077,00	6.349.634,00	6.656.321,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.388.328,00	4.814.935,00	2.266.368,00	5.778.000,00	6.057.077,00	6.349.634,00	6.656.321,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.388.328,00	4.814.935,00	2.266.368,00	5.778.000,00	6.057.077,00	6.349.634,00	6.656.321,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.388.328,00	4.814.935,00	2.266.368,00	5.778.000,00	6.057.077,00	6.349.634,00	6.656.321,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS -ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINC - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNS/SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV. DESTI. À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00	RECEITA DE REMUN. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINC - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS- CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DO FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.04.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.05.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - IGD/PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.07.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BOLSA FAMÍLIA E CAD.UNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.08.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.09.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PSB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.97.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.98.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.01.00.00	REMUNERAÇÃO FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.03.00.00	REMUNERAÇÃO FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.04.00.00	REMUNERAÇÃO FNDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.05.00.00	REMUNERAÇÃO FNDE - OUTRAS REC. FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	9.388.328,00	4.814.935,00	2.266.368,00	5.778.000,00	6.057.077,00	6.349.634,00	6.656.321,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	21.912.668,00	1.352.479,00	36.888,00	820.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.471.035,00	0,00	36.888,00	820.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.471.035,00	0,00	36.888,00	820.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM	8.434.147,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM	8.434.147,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	36.888,00	0,00	36.888,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	36.888,00	0,00	36.888,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	13.441.633,00	1.352.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	13.441.633,00	1.352.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	13.441.633,00	1.352.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	13.441.633,00	1.352.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.453.104,00	214.897.203,00	300.398.849,00	424.422.357,00	410.006.284,00	430.871.245,00	454.692.587,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	97.378.865,00	123.022.636,00	179.431.802,00	307.831.448,80	280.039.381,00	294.624.800,00	312.335.685,00
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	52.931.955,00	55.334.197,00	67.124.425,00	67.153.408,80	76.595.050,00	80.217.197,00	84.014.485,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	52.916.082,00	55.317.431,00	64.202.856,00	63.396.042,40	74.995.050,00	78.617.197,00	82.414.485,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	52.916.082,00	55.317.431,00	62.287.032,00	55.896.042,40	67.132.800,00	70.375.200,00	73.774.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	52.916.082,00	55.317.431,00	62.287.032,00	55.896.042,40	67.132.800,00	70.375.200,00	73.774.400,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRÓPRIO	64.998.454,00	67.629.742,00	76.361.711,00	71.770.803,00	83.916.000,00	87.969.000,00	92.218.000,00
1.7.1.1.51.1.1.99.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL	-12.082.372,00	-12.312.311,00	-14.074.679,00	-15.874.760,60	-16.783.200,00	-17.593.800,00	-18.443.600,00
1.7.1.1.51.1.1.99.01.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-12.082.372,00	-12.312.311,00	-14.074.679,00	-15.874.760,60	-16.783.200,00	-17.593.800,00	-18.443.600,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	0,00	1.915.824,00	7.500.000,00	7.862.250,00	8.241.997,00	8.640.085,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.915.824,00	7.500.000,00	7.862.250,00	8.241.997,00	8.640.085,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO F. DE PARTICIPAÇÃO DOS MU. - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRÓPRIO	0,00	0,00	1.915.824,00	7.500.000,00	7.862.250,00	8.241.997,00	8.640.085,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	15.873,00	16.766,00	2.921.569,00	3.757.366,40	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	19.841,00	20.957,00	3.651.961,00	4.696.708,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRÓPRIO	19.841,00	20.957,00	3.651.961,00	4.696.708,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR	-3.968,00	-4.191,00	-730.392,00	-939.341,60	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00
1.7.1.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ITR - PRINCIPAL	-3.968,00	-4.191,00	-730.392,00	-939.341,60	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.146.880,00	1.315.247,00	1.418.453,00	2.400.000,00	2.515.920,00	2.637.439,00	2.764.827,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	2.146.880,00	1.315.247,00	1.418.453,00	2.400.000,00	2.515.920,00	2.637.439,00	2.764.827,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.048.300,00	1.098.933,00	1.152.011,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.048.300,00	1.098.933,00	1.152.011,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	2.146.880,00	1.315.247,00	1.418.453,00	1.400.000,00	1.467.620,00	1.538.506,00	1.612.816,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	2.146.880,00	1.315.247,00	1.418.453,00	1.400.000,00	1.467.620,00	1.538.506,00	1.612.816,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	31.590.173,00	23.935.922,00	46.508.268,00	42.885.714,00	52.874.834,00	56.130.110,00	59.078.834,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	28.416.283,00	22.344.917,00	46.508.268,00	40.165.714,00	49.781.418,00	52.459.732,00	55.327.777,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	27.960.163,00	12.839.128,00	31.452.185,00	25.156.000,00	26.857.535,00	28.050.091,00	29.319.940,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	27.960.163,00	12.839.128,00	31.452.185,00	25.156.000,00	26.857.535,00	28.050.091,00	29.319.940,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	27.960.163,00	12.839.128,00	31.452.185,00	6.885.000,00	7.217.546,00	7.566.153,00	7.931.598,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - AT. PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES INDIV.	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	7.338.100,00	7.692.530,00	8.064.079,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNIT. SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.728.000,00	5.900.000,00	6.100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - AT. PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA	0,00	0,00	0,00	6.171.000,00	6.469.059,00	6.781.515,00	7.109.062,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS - AT. PRIMÁRIA - CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	104.830,00	109.893,00	115.201,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	7.332.858,00	10.769.774,00	12.884.714,00	17.693.096,00	19.016.373,00	20.355.263,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	7.332.858,00	10.769.774,00	12.884.714,00	17.693.096,00	19.016.373,00	20.355.263,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	7.332.858,00	10.769.774,00	6.500.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - AT. ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENT. INDIV	0,00	0,00	0,00	3.384.714,00	3.548.196,00	3.719.574,00	3.899.229,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - AT. ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENT. BANC.	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.144.900,00	3.296.799,00	3.456.034,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	1.755.265,00	1.775.191,00	1.590.000,00	1.770.395,00	1.814.306,00	1.948.807,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	1.755.265,00	1.775.191,00	1.590.000,00	1.770.395,00	1.814.306,00	1.948.807,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00	VENIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	940.000,00	1.089.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	1.755.265,00	1.775.191,00	650.000,00	681.395,00	714.306,00	748.807,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	417.666,00	598.484,00	505.000,00	529.392,00	554.962,00	581.767,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	417.666,00	598.484,00	505.000,00	529.392,00	554.962,00	581.767,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.931.000,00	2.024.000,00	2.122.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS - GESTÃO DO SUS - PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.931.000,00	2.024.000,00	2.122.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	456.120,00	0,00	1.912.634,00	20.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	456.120,00	0,00	1.912.634,00	20.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. ASPS - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	456.120,00	0,00	1.912.634,00	20.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	3.173.890,00	1.591.005,00	0,00	1.200.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.173.890,00	1.591.005,00	0,00	1.200.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	3.173.890,00	1.591.005,00	0,00	1.200.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.593.416,00	1.670.378,00	1.751.057,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.593.416,00	1.670.378,00	1.751.057,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.337.038,00	4.909.300,00	9.288.340,00	21.233.726,00	18.448.492,00	19.870.962,00	21.540.930,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.159.910,00	1.375.767,00	5.821.373,00	5.706.444,00	8.589.000,00	9.004.028,00	9.438.923,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.159.910,00	1.375.767,00	5.821.373,00	5.706.444,00	8.589.000,00	9.004.028,00	9.438.923,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.573.494,00	1.566.326,00	2.166.850,00	3.800.000,00	3.983.540,00	4.175.945,00	4.377.643,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.573.494,00	1.566.326,00	2.166.850,00	3.800.000,00	3.983.540,00	4.175.945,00	4.377.643,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	595.412,00	776.781,00	523.985,00	628.782,00	659.152,00	690.989,00	724.364,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	595.412,00	776.781,00	523.985,00	628.782,00	659.152,00	690.989,00	724.364,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	8.222,00	1.190.426,00	776.132,00	11.098.500,00	5.216.800,00	6.000.000,00	7.000.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	8.222,00	1.190.426,00	776.132,00	11.098.500,00	5.216.800,00	6.000.000,00	7.000.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	0,00	33.973.220,00	47.751.887,00	46.700.000,00	81.452.610,00	85.385.902,00	89.510.952,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	33.973.220,00	47.751.887,00	29.000.000,00	53.204.989,00	55.774.790,00	58.468.712,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	0,00	33.973.220,00	47.751.887,00	29.000.000,00	53.204.989,00	55.774.790,00	58.468.712,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00	COMPLEMENTAÇÃO VAAT	0,00	33.973.220,00	47.751.887,00	29.000.000,00	53.204.989,00	55.774.790,00	58.468.712,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	0,00	17.700.000,00	18.554.910,00	19.451.112,00	20.390.601,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	17.700.000,00	18.554.910,00	19.451.112,00	20.390.601,00
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00	COMPLEMENTAÇÃO VAAF	0,00	0,00	0,00	17.700.000,00	18.554.910,00	19.451.112,00	20.390.601,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	9.692.711,00	10.160.000,00	10.651.639,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	COMPLEMENTAÇÃO VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	9.692.711,00	10.160.000,00	10.651.639,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	2.692.842,00	2.572.051,00	9.760.000,00	2.826.000,00	2.963.000,00	3.000.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	2.692.842,00	2.572.051,00	9.760.000,00	2.826.000,00	2.963.000,00	3.000.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	2.692.842,00	2.572.051,00	9.760.000,00	2.826.000,00	2.963.000,00	3.000.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.692.842,00	2.572.051,00	9.760.000,00	2.826.000,00	2.963.000,00	3.000.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.372.819,00	272.099,00	529.210,00	35.000.000,00	2.200.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.372.819,00	272.099,00	529.210,00	34.000.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	7.372.819,00	272.099,00	529.210,00	34.000.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	589.809,00	4.239.168,00	82.698.600,00	43.126.475,00	44.820.190,00	49.825.657,00
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	20.607.000,00	20.607.000,00	20.607.000,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	20.607.000,00	20.607.000,00	20.607.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	7.571.500,00	8.000.000,00	9.000.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	7.571.500,00	8.000.000,00	9.000.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0,00	0,00	0,00	103.000,00	107.975,00	113.190,00	118.657,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	103.000,00	107.975,00	113.190,00	118.657,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00	TRANSF. POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF. POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	589.809,00	4.239.168,00	76.795.600,00	14.780.000,00	16.000.000,00	20.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	589.809,00	4.239.168,00	76.795.600,00	14.780.000,00	16.000.000,00	20.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	589.809,00	4.239.168,00	76.795.600,00	14.780.000,00	16.000.000,00	20.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.223.794,00	29.169.716,00	43.730.777,00	42.922.908,20	45.016.937,00	47.193.113,00	49.474.160,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.026.108,00	27.954.341,00	35.574.199,00	37.134.908,20	38.949.376,00	40.832.491,00	42.806.320,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	19.671.944,00	24.930.056,00	31.613.528,00	32.523.280,00	34.094.154,00	35.740.902,00	37.467.188,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	24.589.929,00	31.162.536,00	39.358.483,00	40.654.100,00	42.617.693,00	44.676.128,00	46.833.985,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	24.589.929,00	31.162.536,00	39.358.483,00	40.654.100,00	42.617.693,00	44.676.128,00	46.833.985,00
1.7.2.1.50.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	-4.917.985,00	-6.232.480,00	-7.744.955,00	-8.130.820,00	-8.523.539,00	-8.935.226,00	-9.366.797,00
1.7.2.1.50.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS - PRINCIPAL	-4.917.985,00	-6.232.480,00	-7.744.955,00	-8.130.820,00	-8.523.539,00	-8.935.226,00	-9.366.797,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.278.433,00	3.003.807,00	3.871.243,00	4.557.515,20	4.777.643,00	5.008.403,00	5.250.309,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.848.041,00	3.754.758,00	4.823.752,00	5.696.894,00	5.972.054,00	6.260.504,00	6.562.886,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	2.848.041,00	3.754.758,00	4.823.752,00	5.696.894,00	5.972.054,00	6.260.504,00	6.562.886,00
1.7.2.1.51.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA	-569.608,00	-750.951,00	-952.509,00	-1.139.378,80	-1.194.411,00	-1.252.101,00	-1.312.577,00
1.7.2.1.51.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPVA - PRINCIPAL	-569.608,00	-750.951,00	-952.509,00	-1.139.378,80	-1.194.411,00	-1.252.101,00	-1.312.577,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	1.028.982,00	11.322,00	27.424,00	12.000,00	12.579,00	13.186,00	13.823,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.286.224,00	14.152,00	34.115,00	15.000,00	15.724,00	16.483,00	17.279,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	1.286.224,00	14.152,00	34.115,00	15.000,00	15.724,00	16.483,00	17.279,00
1.7.2.1.52.9.9.00.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI	-257.242,00	-2.830,00	-6.691,00	-3.000,00	-3.145,00	-3.297,00	-3.456,00
1.7.2.1.52.9.9.01.00.00.00	(-) DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - PRINCIPAL	-257.242,00	-2.830,00	-6.691,00	-3.000,00	-3.145,00	-3.297,00	-3.456,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	46.749,00	9.156,00	62.004,00	42.113,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	46.749,00	9.156,00	62.004,00	42.113,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	154.779,00	0,00	134.666,00	168.000,00	176.115,00	184.620,00	193.537,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	154.779,00	0,00	134.666,00	168.000,00	176.115,00	184.620,00	193.537,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	154.779,00	0,00	134.666,00	168.000,00	176.115,00	184.620,00	193.537,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	620.000,00	649.946,00	681.338,00	714.247,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	620.000,00	649.946,00	681.338,00	714.247,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	620.000,00	649.946,00	681.338,00	714.247,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	620.000,00	649.946,00	681.338,00	714.247,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.042.907,00	1.215.375,00	8.021.912,00	5.000.000,00	5.241.500,00	5.494.664,00	5.760.056,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.042.907,00	1.215.375,00	8.021.912,00	5.000.000,00	5.241.500,00	5.494.664,00	5.760.056,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.042.907,00	1.215.375,00	8.021.912,00	5.000.000,00	5.241.500,00	5.494.664,00	5.760.056,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	93.850.445,00	62.704.851,00	77.236.270,00	73.648.000,00	84.929.000,00	89.031.353,00	92.859.701,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.102.198,00	62.702.525,00	77.220.583,00	73.548.000,00	84.929.000,00	89.031.353,00	92.859.701,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.102.198,00	62.702.525,00	77.220.583,00	73.548.000,00	84.929.000,00	89.031.353,00	92.859.701,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	60.102.198,00	62.702.525,00	77.220.583,00	73.548.000,00	84.929.000,00	89.031.353,00	92.859.701,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00	FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	60.102.198,00	62.702.525,00	77.220.583,00	73.548.000,00	84.929.000,00	89.031.353,00	92.859.701,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	33.748.247,00	2.326,00	15.687,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	33.748.247,00	2.326,00	15.687,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	33.748.247,00	2.326,00	15.687,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	33.748.247,00	2.326,00	15.687,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.966,00	21.979,00	23.041,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.966,00	21.979,00	23.041,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.966,00	21.979,00	23.041,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.966,00	21.979,00	23.041,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.966,00	21.979,00	23.041,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.748.247,00	215.444,00	217.183,00	3.260.000,00	2.284.642,00	2.284.895,00	2.285.160,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.400,00	2.279.400,00	2.279.400,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.400,00	2.279.400,00	2.279.400,00
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.400,00	2.279.400,00	2.279.400,00
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.400,00	2.279.400,00	2.279.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	33.748.247,00	215.444,00	217.183,00	410.000,00	5.242,00	5.495,00	5.760,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	33.748.247,00	215.444,00	217.183,00	5.000,00	5.242,00	5.495,00	5.760,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	33.748.247,00	215.444,00	217.183,00	5.000,00	5.242,00	5.495,00	5.760,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	33.748.247,00	215.444,00	217.183,00	5.000,00	5.242,00	5.495,00	5.760,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	107.783.072,00	68.357.000,00	69.890.685,00	74.851.406,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	90.483.072,00	67.357.000,00	69.890.685,00	74.851.406,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	90.383.072,00	67.252.170,00	69.780.792,00	74.736.205,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA -	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA -	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	87.133.072,00	65.252.170,00	67.780.792,00	72.736.205,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.289.800,00	6.593.597,00	6.912.068,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	6.289.800,00	6.593.597,00	6.912.068,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	10.000.000,00	650.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	61.055.646,56	14.594.867,00	20.102.545,00	10.000.000,00	650.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.579.600,00	13.187.195,00	13.824.137,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.579.600,00	13.187.195,00	13.824.137,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	59.133.072,00	45.732.770,00	47.000.000,00	50.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	59.133.072,00	45.732.770,00	47.000.000,00	50.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	104.830,00	109.893,00	115.201,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	100.000,00	104.830,00	109.893,00	115.201,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	104.830,00	109.893,00	115.201,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	104.830,00	109.893,00	115.201,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	17.100.000,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO II

CONTA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	17.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	17.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	17.100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	17.100.000,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.115.477,00	3.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.115.477,00	3.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.115.477,00	3.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS LIVRES	44.115.477,00	3.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		401.900.328,56	245.388.357,00	346.940.989,00	560.799.900,00	513.087.266,00	538.323.401,00	569.982.985,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
METAS ANUAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	513.087.266,00	490.992.599,04	0,83	115,37	538.323.401,00	495.328.856,28	0,87	114,92	569.982.985,00	505.357.360,21	0,92	115,12
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	507.030.189,00	485.196.353,11	0,82	114,01	531.973.767,00	489.486.351,67	0,86	113,56	563.326.664,00	499.455.744,02	0,91	113,77
Receitas Primárias Correntes	438.673.189,00	419.782.955,98	0,71	98,64	462.083.082,00	425.177.661,02	0,75	98,64	488.475.258,00	433.091.115,71	0,79	98,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.334.486,00	15.631.087,08	0,03	3,67	18.398.942,00	16.929.464,48	0,03	3,93	20.466.511,00	18.145.983,73	0,03	4,13
Transferências Correntes	410.006.284,00	392.350.511,00	0,66	92,19	430.871.245,00	396.458.635,44	0,69	91,98	454.692.587,00	403.138.780,49	0,73	91,83
Demais Receitas Primárias Correntes	12.332.419,00	11.801.357,89	0,02	2,77	12.812.895,00	11.789.561,10	0,02	2,74	13.316.160,00	11.806.351,49	0,02	2,69
Receitas Primárias de Capital	68.357.000,00	65.413.397,13	0,11	15,37	69.890.685,00	64.308.690,65	0,11	14,92	74.851.406,00	66.364.628,31	0,12	15,12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	503.630.766,00	481.943.316,75	0,81	113,24	531.100.000,00	488.682.370,26	0,86	113,38	562.150.000,00	498.412.492,15	0,91	113,54
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	503.558.266,00	481.873.938,76	0,81	113,23	531.000.000,00	488.590.357,01	0,86	113,36	562.000.000,00	498.279.499,41	0,91	113,51
Despesas Primárias Correntes	359.934.550,00	344.434.976,08	0,58	80,93	385.000.000,00	354.251.012,15	0,62	82,19	411.000.000,00	364.400.132,13	0,66	83,01
Pessoal e Encargos Sociais	214.816.325,00	205.565.861,24	0,35	48,30	225.000.000,00	207.029.812,29	0,36	48,03	236.000.000,00	209.241.925,02	0,38	47,66
Outras Despesas Correntes	145.118.225,00	138.869.114,83	0,23	32,63	160.000.000,00	147.221.199,85	0,26	34,16	175.000.000,00	155.158.207,11	0,28	35,34
Despesas Primárias de Capital	143.623.716,00	137.438.962,68	0,23	32,29	146.000.000,00	134.339.344,87	0,24	31,17	151.000.000,00	133.879.367,28	0,24	30,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.471.923,00	3.322.414,35	0,01	0,78	973.767,00	895.994,66	0,00	0,21	1.326.664,00	1.176.244,62	0,00	0,27
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.471.923,00	3.322.414,35	0,01	0,78	973.767,00	895.994,66	0,00	0,21	1.326.664,00	1.176.244,62	0,00	0,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	6.000.000,00	5.741.626,79	0,01	1,35	6.500.000,00	5.980.861,24	0,01	1,39	7.000.000,00	6.206.328,28	0,01	1,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.000.000,00	956.937,80	0,00	0,22	71.250.000,00	65.559.440,56	0,11	15,21	75.000.000,00	66.496.374,48	0,12	15,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	500.000.000,00	478.468.899,52	0,81	112,43	564.750.000,00	519.644.828,86	0,91	120,56	638.226.000,00	565.862.867,95	1,03	128,90
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	487.000.000,00	466.028.708,13	0,79	109,50	551.750.000,00	507.683.106,37	0,89	117,79	625.226.000,00	554.336.829,71	1,01	126,27
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	432.000.000,00	413.397.129,19	0,70	97,14	64.750.000,00	59.578.579,32	0,10	13,82	73.476.000,00	65.145.168,15	0,12	14,84

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,20	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$	62.000.000.000,00	62.000.000.000,00	62.000.000.000,00
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	14,25	14,25	14,25
Receita Corrente Líquida - RCL	444.730.266,00	468.432.716,00	495.131.579,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			VARIAÇÃO	
	METAS PREVISTAS - 2024	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS - 2024	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	468.717.394,41	0,76	143,37	346.941.000,99	0,56	106,12	-121.776.393,42	-25,98
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	462.939.394,00	0,75	141,61	344.674.632,99	0,56	105,43	-118.264.761,01	-25,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	468.717.394,41	0,76	143,37	368.488.438,87	0,59	112,72	-100.228.955,54	-21,38
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	468.717.394,41	0,76	143,37	368.488.438,87	0,59	112,72	-100.228.955,54	-21,38
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-5.778.000,41	-0,01	-1,77	-23.813.805,88	-0,04	-7,28	-18.035.805,47	312,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-5.778.000,41	-0,01	-1,77	-23.813.805,88	-0,04	-7,28	-18.035.805,47	312,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	53.509.371,54	0,09	16,37	53.509.371,54	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	108.694.735,95	0,18	33,25	108.694.735,95	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	4.600.484,90	0,01	1,41	4.600.484,90	0,00

VARIÁVEIS	2024
Projeção do PIB do Estado - R\$	62.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$	326.919.383,12

FONTE:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2024.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	338.600.206,96	344.674.632,99	1,79	250.496.710,52	-27,32	513.087.266,00	104,83	538.323.401,00	4,92	569.982.985,00	5,88
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	338.600.206,96	344.674.632,99	1,79	250.496.710,52	-27,32	507.030.189,00	102,41	531.973.767,00	4,92	563.326.664,00	5,89
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	344.808.070,94	368.488.438,87	6,87	361.787.042,84	-1,82	503.630.766,00	39,21	531.100.000,00	5,45	562.150.000,00	5,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	344.808.070,94	368.488.438,87	6,87	361.787.042,84	-1,82	503.558.266,00	39,19	531.000.000,00	5,45	562.000.000,00	5,84
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-6.207.863,98	-23.813.805,88	283,61	-111.290.332,32	367,34	3.471.923,00	-103,12	973.767,00	-71,95	1.326.664,00	36,24
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-6.207.863,98	-23.813.805,88	283,61	-111.290.332,32	367,34	3.471.923,00	-103,12	973.767,00	-71,95	1.326.664,00	36,24
Dívida Pública Consolidada (DC)	35.000.000,00	55.329.737,09	58,08	55.000.000,00	-0,60	500.000.000,00	809,09	564.750.000,00	12,95	638.226.000,00	13,01
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	35.000.000,00	55.329.737,09	58,08	55.000.000,00	-0,60	487.000.000,00	785,45	551.750.000,00	13,30	625.226.000,00	13,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	88.696.951,93	20.329.737,09	-77,08	-329.737,09	-101,62	432.000.000,00	-131.113,47	64.750.000,00	-85,01	73.476.000,00	13,48

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	320.068.255,00	310.798.646,55	-2,90	213.797.352,45	-31,21	490.992.599,04	129,65	495.328.856,28	0,88	505.357.360,21	2,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	320.068.255,00	310.798.646,55	-2,90	213.797.352,45	-31,21	485.196.353,11	126,94	489.486.351,67	0,88	499.455.744,02	2,04
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	325.936.355,93	332.271.937,39	1,94	308.782.944,69	-7,07	481.943.316,75	56,08	488.682.370,26	1,40	498.412.492,15	1,99
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	325.936.355,93	332.271.937,39	1,94	308.782.944,69	-7,07	481.873.938,76	56,06	488.590.357,01	1,39	498.279.499,41	1,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-5.868.100,94	-21.473.290,83	265,93	-94.985.592,24	342,34	3.322.414,35	-103,50	895.994,66	-73,03	1.176.244,62	31,28
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-5.868.100,94	-21.473.290,83	265,93	-94.985.592,24	342,34	3.322.414,35	-103,50	895.994,66	-73,03	1.176.244,62	31,28
Dívida Pública Consolidada (DC)	33.084.412,52	49.891.711,65	50,80	46.942.150,90	-5,91	478.468.899,52	919,27	519.644.828,86	8,61	565.862.867,95	8,89
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	33.084.412,52	49.891.711,65	50,80	46.942.150,90	-5,91	466.028.708,13	892,77	507.683.106,37	8,94	554.336.829,71	9,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	83.842.472,76	18.331.650,11	-78,14	-281.428,51	-101,54	413.397.129,19	-146.992,41	59.578.579,32	-85,59	65.145.168,15	9,34

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,79	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-30.836.430,62	-61,53	-49.808.935,33	160,73	30.250.392,54	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL	-30.836.430,62	-61,53	-49.808.935,33	160,73	30.250.392,54	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Reservas - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Resultado Acumulado - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

FONTE:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=((Ia - IId) + IIIf)	2023 (h)= ((Ib - IId) + IIIf)	2022 (i)= (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	38.772.539,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	26.501.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.271.539,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	12.271.539,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.271.539,00
Novas DOCC	9.271.539,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.000.000,00

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DÉBITOS INSCRITOS NA PGFN E AINDA NÃO PARCELADOS	250.000.000,00	PARCELAMENTO DA DÍVIDA POR MEIO DO REFIS FEDERAL	250.000.000,00
TOTAL:	250.000.000,00	TOTAL:	250.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE DÍVIDAS JÁ PARCELADAS, PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS	4.000.000,00	SUPLEMENTAÇÃO POR RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,00
FRUSTRAÇÃO DA ARRECADAÇÃO	20.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	20.000.000,00
INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	100.000.000,00	SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO	100.000.000,00
TOTAL:	124.000.000,00	TOTAL:	124.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISSQN	REFIS MUNICIPAL	PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA
IPTU	REFIS MUNICIPAL	PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
TAXAS	SEM PREVISÃO DE RENÚNCIA	SEM PREVISÃO DE RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	SEM PREVISÃO DE RENÚNCIA
TOTAL:			3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	